



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DOPARECIS

**PORTARIA Nº 24, DE 27 DE JULHO DE 2010**

O Diretor Geral "Pro Tempore" do Campus de Campo Novo do Parecis, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 20-1, de 13.03.2009, publicada no Diário Oficial no dia 19.03.2009, neste ato representado por seu substituto legal através da Portaria nº 411, de 14.05.2010, em cumprimento ao que preceitua o Regulamento Interno desta Instituição Federal de Ensino,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Regimento Unificado para os colegiados de cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 2º – Designar a Comissão constituída através da Port. nº 23, de 21/07/10, para supervisionar e zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Unificado, objeto desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JANDILSON VITOR DA SILVA**  
Diretor Geral "Pro Tempore" Substituto  
Port. nº 411, de 14.05.2010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

## REGIMENTO UNIFICADO PARA OS COLEGIADOS DE CURSOS SUPERIORES

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a constituição e funcionamento dos colegiados dos cursos superiores do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus* Campo Novo do Parecis.

### CAPÍTULO II

#### DA CRIAÇÃO

**Art. 2º** O Colegiado de Curso será criado à medida que ocorra a autorização e funcionamento do curso, durante o seu primeiro semestre/período letivo, mediante proposta encaminhada pelo coordenador do curso ao Conselho Superior ou órgão competente.

### CAPÍTULO III

#### DA CONCEPÇÃO, FINALIDADE E SUBORDINAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3º** O Colegiado do Curso, órgão deliberativo, normativo e consultivo setorial, tem por finalidade acompanhar a execução do projeto pedagógico, propor alterações do: Projeto Pedagógico do Curso, do currículo e/ou ementas, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar atividades acadêmicas do curso.

**Art. 4º** O Colegiado do Curso está diretamente subordinado ao Conselho Superior ou órgão competente.

### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 5º.** Os Colegiados dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus* Campo Novo do Parecis serão compostos :

- I. Pelo Coordenador do curso, que o presidirá;
- II. Por três(3) representantes eleitos pelo Corpo Docente efetivo do curso;
- III. Por um(1) representante eleito do Corpo Discente do curso;

**Art. 6º.** Os representantes mencionados no "caput" anterior terão cada qual um suplente eleito pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha do titular, os quais substituem automaticamente os titulares em faltas, impedimentos ou vacância.

§ 1º. Os candidatos a representação docente devem fazer parte do quadro efetivo de professores do curso em questão, cujo mandato será por dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º. O docente que deixar de pertencer ao quadro do curso durante seu mandato, gera vacância a ser preenchida pelo seu suplente.

§ 3º. É recomendável que o docente não participe em dois ou mais colegiados de curso simultaneamente.

**Art. 7º.** Os representantes discentes e respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares, entre alunos regularmente matriculados no curso em questão para o mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

**Parágrafo único:** O aluno eleito, ao trancar a matrícula ou faltar às aulas por mais de 30 dias consecutivos, sem justificativa legal, será automaticamente desligado assumindo em seu lugar o suplente.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º -** Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Propor adequações no Projeto Pedagógico do Curso, bem como o respectivo currículo e suas alterações, para homologação pelo Conselho Superior ou órgão competente;
- II. Avaliar, sugerir, aprovar e emitir parecer de ementas e planos de ensino das disciplinas, compatibilizando com o Projeto Pedagógico;
- III. Coordenar as atividades de auto-avaliação do curso sob a supervisão da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- IV. Propor medidas para o aperfeiçoamento e integração do ensino, pesquisa, extensão e gestão do curso;
- V. Homologar a oferta de vagas novas e remanescentes no curso, para cada período letivo, e encaminhá-la ao Departamento/Diretoria de ensino a qual o curso estiver vinculado, dentro do prazo do Calendário Acadêmico;
- VI. Aprovar normas específicas de Estágios e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando necessário, para homologação pelo Conselho Superior ou órgão competente, respeitada a legislação vigente;
- VII. Estabelecer equivalências de estudos e indicar as disciplinas a serem adaptadas ou dispensadas, em casos de aproveitamentos de estudos;
- VIII. Examinar, decidindo em primeira instância, as questões acadêmicas suscitadas tanto pelo corpo discente quanto pelo corpo docente, cabendo recurso ao Conselho Superior ou órgão competente;
- IX. Aprovar o plano e o relatório anual de atividades do Colegiado, para envio ao Conselho Superior ou órgão competente e divulgação Institucional;
- X. Realizar ou designar comissão para estudo de assuntos específicos e para o processo de eleição do coordenador do curso e demais membros do colegiado;

XI. Apresentar proposta para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático-pedagógico à Coordenação responsável;

XII. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas nos projetos de curso, estabelecidas em Lei ou atribuídas pelo órgão colegiado superior ou que, por sua natureza, lhe sejam conferidas.

**Art. 9º** - Ao Presidente do Colegiado compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, com direito a seu voto e ao voto de qualidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento e deliberações do Colegiado;
- III. Representar o Colegiado junto aos setores do *Campus* Campo Novo do Parecis;
- IV. Encaminhar a eleição dos membros colegiados;
- V. Submeter à apreciação o plano e o relatório anual de atividades do Colegiado;
- VI. Designar relator para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado;
- VII. Decidir sobre o caráter de urgência da matéria a ser analisada pelo Colegiado;
- VIII. Promover a articulação do Colegiado com os setores do Centro para o bom andamento do curso;
- IX. Emitir e divulgar as comunicações e deliberações do colegiado de forma ampla;
- X. Cumprir e fazer cumprir as disposições das normas acadêmicas da educação superior.

## CAPÍTULO VI

### Do Funcionamento

**Art. 10** - O Colegiado de curso será presidido pelo Coordenador do Curso.

§ 1º - Entre os docentes membros do colegiado será escolhido um para ser o vice-presidente e um secretário, eleito por maioria simples dos votos;

§ 2º - O vice-presidente substituirá o presidente em suas faltas e impedimentos;

§ 3º - Cabe ao secretário elaborar ata, secretariar as reuniões, manter os registros do colegiado atualizados e organizados, elaborar os documentos de encaminhamento do colegiado e outras que lhe forem delegadas;

**Art. 11** - O Colegiado de curso deve se reunir ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente por convocação do presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros.

**Parágrafo único.** Para a realização da reunião será necessária a presença da maioria simples dos membros.

**Art. 12** - Para as reuniões ordinárias, o colegiado deve elaborar cronograma e divulgá-lo, sendo a pauta e documentos encaminhados aos membros com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo único.** As reuniões com datas e pautas fixadas em atas anteriores dispensam convocações.

**Art. 13** - Em caso de reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser expedida, no mínimo, com 01 (um) dia útil de antecedência, constando a pauta e envio de documentos, se for o caso.

**Art. 14** - É obrigatório o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso, vedada

qualquer forma de representação, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica, exceto reuniões da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e convocações do Conselho Superior.

**Parágrafo Único.** A ausência de membro a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no mesmo ano letivo acarretará a perda do mandato, salvo impedimento previsto na legislação ou exercício comprovado de atividade no mesmo horário, mediante justificativa escrita e aceita pelo colegiado.

**Art. 15** - Verificado o quórum mínimo exigido, dá-se início a reunião com:

- I. Aprovação da ata da reunião anterior;
- II. Aprovação da pauta;
- III. Leitura, discussão e votação dos pareceres relativos aos requerimentos incluídos na pauta;
- IV. Encerramento, com eventual designação da pauta da reunião seguinte;

**§ 1º** - As atas do Colegiado, após sua aprovação são arquivadas na respectiva Coordenação de curso, com livre acesso aos membros.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16** - Cada colegiado de curso deverá elaborar regimento interno próprio, estabelecendo normas e procedimentos para o seu funcionamento, complementares a este Regulamento, a ser homologado pelo Conselho Diretor ou órgão competente, respeitadas as normas deste Regulamento e a legislação em vigor.

**Art. 17** - O membro do colegiado de curso não poderá ser membro, simultaneamente, em outro colegiado que seja superior a este na Instituição.

**Art. 18** - Este Regulamento pode ser modificado mediante encaminhamento dos respectivos colegiados e homologação pelo Conselho Superior.

**Art. 19** - Até que ocorra a eleição dos componentes deste Conselho definidos no Art. 5º, este terá sua composição Temporária nomeada por Ato da Direção Geral do *Campus*, para o exercício de suas atribuições e convocação da eleição, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 19** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de Julho de 2010.